

LEI Nº 1057 DE 06 DE AGOSTO DE 1974

"CRIA UNIDADE ESCOLAR DE DEFICIENTES MENTAIS E A FUNÇÃO DE PROFESSORA PARA REGÊ-LA."

O Dr. Antônio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, na Tabela "A", anexa a Lei nº 1025/74 - Serviço de Educação - uma função de "Professora de Deficientes Mentais", com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Também fica criado, para funcionar junto á APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Agudos, uma unidade Escolar especializada em Deficientes Mentais

Parágrafo Único - Exigir-se-á de professora contratada para a regência dessa unidade, o respectivo título de especialização.

ARTIGO 3º - Para atendimento dos salários, inclusive 13º salário, decorrentes das disposições desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) o qual será assim classificado:

	Educação e Cultura	
	Ensino Especializado	
	Deficientes Mentais	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.1.61	Salário de Contratos inclusive	
	13º salário.....Cr\$	6.500,00

ARTIGO 4º - O crédito Especial aberto por esta Lei - correrá por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado técnicamente até 31 de julho de 1974.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1974

Antônio Condi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Fausto de Marco
Dir. Administrativo